



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº
001/2017**

A Prefeitura Municipal do Assú/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que esta instituição realizará Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, para contratação temporária de professores em atendimento as necessidades desta Rede pública municipal de ensino. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses podendo, por interesse administrativo e na forma da Lei, ser prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital.

I - DO REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1.1 Local de trabalho: Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, conforme necessidade e interesse público, no município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vagas para contratação imediata e cadastro de reserva à ser utilizado a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Especificação das vagas:

| Função/Atividade | Quantitativo de vagas | Contratação | Remuneração bruta |
|--|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Professor (a) de Educação Infantil e anos iniciais | 21 | Imediata | |
| Professor (a) de Educação Infantil e anos iniciais | 11 | Cadastro de reserva | |
| Professor (a) de Português | 04 | Imediata | |
| Professor (a) de Inglês | 02 | Imediata | |
| Professor (a) de Artes | 01 | Imediata | |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

| | | | |
|---------------------------------|----|----------|--|
| Professor(a) de Educação Física | 01 | Imediata | |
| Professor(a) de Matemática | 05 | Imediata | |
| Professor(a) de Ciências | 04 | Imediata | |
| Professor(a) de História | 01 | Imediata | |
| Professor(a) de Geografia | 01 | Imediata | |

1.3 Regime Jurídico: O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS e recolhimento do IRRF, em conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal.

1.4 O prazo inicial de vigência do contrato será realizado quando da contratação do candidato selecionado, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de aprovação e classificação dos candidatos.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens seguintes, e apresentar os documentos solicitados.

2.2 Os interessados deverão se inscrever no horário das 08h às 12h, do dia 08 de março de 2017 ao dia 17 de março de 2017, (exceto sábado e domingo), nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardo Vieira, 22, Centro, Assú/RN, mediante apresentação de documentos originais e cópias, aos membros da comissão, acompanhado de requerimento padrão, recibo de apresentação e entrega de documentos. A comissão estará à disposição dos interessados no referido locais e horários, contidos no presente item;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

- 2.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2.2** Possuir disponibilidade de horários, observada a compatibilidade de horários estabelecida no artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
- 2.2.3** Apresentar original e cópia do CPF, identidade e Título de Eleitor;
- 2.2.4** Comprovar no ato da inscrição formação profissional na área em que concorrerá a vaga (diploma – original e cópia);
- 2.2.5** Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 2.2.6** Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos, caso tenha;
- 2.2.7** Apresentar certidão negativa criminal;
- 2.2.8** - Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia ou outro);
- 2.2.9** - Apresentar *Curriculum Vitae*;
- 2.2.10** Entregar o requerimento de inscrição preenchido com os documentos exigidos;
- 2.2.11** A ausência de documentação exigida neste edital acarretará a desclassificação do candidato. A documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição;
- 2.2.12** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

III - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

3.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, mediante o cumprimento da carga horária estabelecida no item 1.1. do presente Edital;

3.2 Declaração de que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

IV- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, que constará em análise curricular e de entrevistas, dando preferência aos candidatos com experiências comprovada em sala de aula na função e formação acadêmica, observando ainda disponibilidade de horários para atuação nas escolas municipais;

4.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

4.3 As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registros em atas.

4.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, a seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado será processada obedecendo à seguinte ordem: a) Candidato de maior idade; b) Candidato casado; c) Candidato com maior número de filhos; d) Maior pontuação no quantitativo de anos de experiências em sala de aula. **2 anos:** 2 pontos. **5 anos ou mais:** 4 pontos. e) Outras graduações na área da educação.

VI-DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicados no Diário Oficial do Município de Assú, divulgado através do portal <http://assu.rn.gov.br>, com data prevista para o dia 20 de março de 2017.

6.2 Será de inteira responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do presente procedimento, bem como da verificação de resultado final em relação de classificados publicado na forma do item 6.1.

6.3 Os interessados poderão apresentar recurso com razões dirigidas aos membros da Comissão até às 12h do dia 20 de março de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardo Vieira, 22, Centro, Assú/RN. Caberá a Comissão julgar o recurso e ao Secretário Municipal de Educação e Cultura validar o resultado final que deverá ser imediatamente publicado nos locais indicados no item 6.1 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

7.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

7.3 A convocação para a celebração do contrato será feita através de publicação de Aviso no Diário Oficial do Município de Assú. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Assú referentes à convocação para a assinatura do contrato. Os candidatos poderão acessar o Diário Oficial do Município de Assú através do site oficial da Prefeitura: <http://www.assu.rn.gov.br/>

Assú, 07 de março de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
